

000911 - TERMO - 2012 - COMAPAR - SANTA CECÍLIA DO
PAUÃO - RURAL

Nº 0911/TERMO/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, E COMO INTERVENIENTE ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG n.º 2.082.899-4/PR e CPF n.º 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**, portador do RG n.º 2.158.649-8/PR e CPF n.º 435.041.169-00, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 1335, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência e anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denomina **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação, conforme ATA de RD n.º 51/2012, de 28/06/2012 e processo protocolado sob n.º 11.552.247-7, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o **PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ - RURAL**, visando a construção de até **20 (vinte)** moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural - PNH, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ - RURAL.

Parágrafo Único: A contratação junto a CAIXA obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade organizadora do PNHR e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Orientar sobre o acesso ao Programa;
- c) Atuar em parceria com o Município, na seleção dos beneficiários e na coleta da documentação exigida;
- d) Definição e a elaboração dos projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias ;
- f) Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO :

- a) Promover, em conjunto com a COHAPAR, a seleção dos beneficiários, de acordo com os critérios definidos no Programa MCMV-Rural.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Auxiliar na mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;
- b) Participar da identificação , na seleção e classificação dos beneficiários de acordo com os critérios de enquadramento do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos, beneficiários do Programa, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega as famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos pela nossa Instituição;
- i) Informar a COHAPAR e/ou Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto a CAIXA ;
- k) Para a consecução de suas atribuições , a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.
- l) Outras atribuições não previstas e julgadas convenientes, em função das especificidades e peculiaridades de cada Região, deverão ser objeto de negociação e entendimentos entre os Gerentes Regionais da EMATER e da COHAPAR, o que deverá ser acertado e ajustado mediante a elaboração de uma ata, conjunta, definindo, claramente, as atribuições de cada Instituição.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente instrumento deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção do Programa e demais exigências para sua consecução.

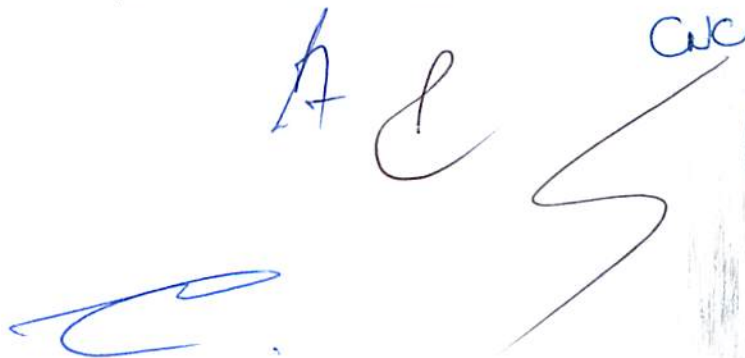
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante instrumento formal próprio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo.

A *e* *CAC*



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Welington Orlando de Castro e Souza, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente instrumento, com experiência de execução de obras;

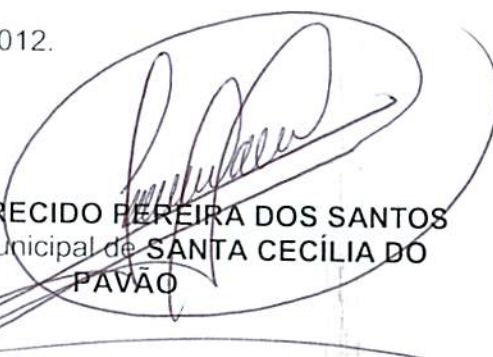
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão dirimidas pelo Foro de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 02 de Julho de 2012.


MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da COHAPAR


EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a) Municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO


LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor- Presidente da EMATER


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – SEAB

Testemunhas:


CRISTHINE NICOLOTE DA COSTA
RG: 114.003.704-3/IMEX
Secretária Geral


José Augusto Alves de Castro
COHAPAR SEGE
R. Marechal Deodoro, 1113 - Curitiba/PR
RG: 809.115-3 SSP/PR - CPF: 176.946.199-87



COHAPAR

Companhia de Habitação do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PLANO DE TRABALHO
Nº0911/TERMO/2012

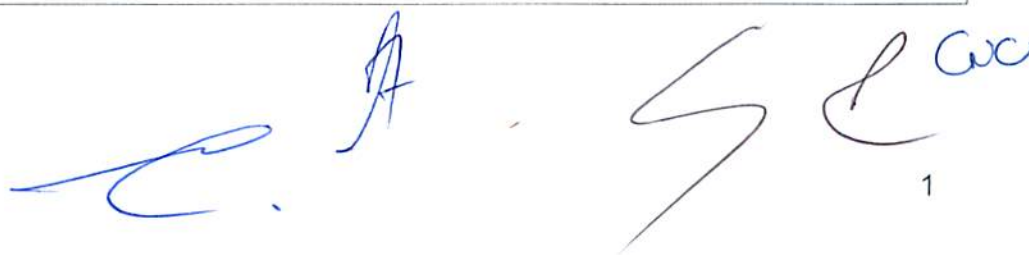
Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Conveniente (Proponente) Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO			CNPJ/MF 76.290.691/0001-77	
Endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1335	Município SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	UF PR	CEP 86225-000	Telefone (43) 3270-1123
Web site: www.santaceciliadopavao.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete.prefeitoedimar@hotmail.com		
Nome do Responsável: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS				
Cargo: PREFEITO(A)				

Entidade Conveniente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8/PR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor de Programas e Obras		

Entidade Conveniente Instituto Paranaense de Assistência Técnica EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN				
Cargo: Diretor-Presidente				



1

Entidade Interveniante Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento -SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Periodo de Execução: 12 meses
OBJETO: Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL , visando a construção de até 20 (vinte) moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e o município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, com interveniência e anuência da SEAB. Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	



JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS


METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
1	Única	<p>DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO</p> <p>a) Promover, em conjunto com a COHAPAR, a seleção dos beneficiários, de acordo com os critérios definidos no Programa MCMV-Rural.</p> <p>b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).</p> <p>c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.</p> <p>d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);</p> <p>e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;</p> <p>f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR;</p> <p>g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.</p> <p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <p>a) Atuar como Entidade organizadora do PNHR e do Programa Morar Bem Paraná Rural;</p> <p>b) Orientar sobre o acesso ao Programa;</p> <p>c) Atuar em parceria com o Município, na seleção dos beneficiários e na coleta da documentação exigida;</p> <p>d) Definição e a elaboração dos projetos executivos;</p> <p>e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias ;</p> <p>f) Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.</p>	07/2012	07/2013

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
	Única	<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER</p> <p>a) Auxiliar na mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;</p> <p>b) Participar da identificação, na seleção e classificação dos beneficiários de acordo com os critérios de enquadramento do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;</p> <p>c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;</p> <p>d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários do Programa, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;</p> <p>e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;</p> <p>f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;</p> <p>g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;</p> <p>h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega as famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos pela nossa Instituição;</p> <p>i) Informar a COHAPAR e/ou Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;</p> <p>j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto a CAIXA;</p> <p>k) Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.</p> <p>l) Outras atribuições não previstas e julgadas convenientes, em função das especificidades e peculiaridades de cada Região, deverão ser objeto de negociação e entendimentos entre os Gerentes Regionais da EMATER e da COHAPAR, o que deverá ser acertado e ajustado mediante a elaboração de uma ata, conjunta, definindo, claramente, as atribuições de cada Instituição.</p>	07/2012	07/2013

V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.


Curitiba, 02 de Julho de 2012



MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da COHAPAR



EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado - SEAB

CANTAGALO	Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná - CREHNOR LARANJEIRAS	0757/TAC/2012
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná - CREHNOR LARANJEIRAS	0758/TAC/2012
LARANJAL	Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná - CREHNOR LARANJEIRAS	0761/TAC/2012
NOVA LARANJEIRAS	Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná - CREHNOR LARANJEIRAS	0762/TAC/2012
QUEDAS DO IGUAÇU	Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná - CREHNOR LARANJEIRAS	0766/TAC/2012
RIO BONITO DO IGUAÇU	Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná - CREHNOR LARANJEIRAS	0767/TAC/2012
JESUITAS	Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná - CREHNOR LARANJEIRAS	0838/TAC/2012
IVAIPORA	Economia Crédito Imobiliário S.A. - ECONOMISA	0715/TAC/2012
JACAREZINHO	Economia Crédito Imobiliário S.A. - ECONOMISA	0740/TAC/2012
PITANGA	Economia Crédito Imobiliário S.A. - ECONOMISA	0765/TAC/2012
IMBAU	Economia Crédito Imobiliário S.A. - ECONOMISA	0774/TAC/2012
FÊNIX	Família Paulista Crédito Imobiliário S/A	0718/TAC/2012
RANCHO ALEGRE DO OESTE	Família Paulista Crédito Imobiliário S/A	0720/TAC/2012
PINHÃO	Família Paulista Crédito Imobiliário S/A	0764/TAC/2012
Vigência:	Vigera a partir da data de sua assinatura até a conclusão das obras contratadas, atestada pela emissão do Termo de Conclusão de Obras e respectiva entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, seguindo as diretrizes expostas na Portaria 547, de 28 de novembro de 2011 e demais normas de regência do Programa Minha Casa Minha Vida em municípios com população de até 50.000 habitantes.	
Data	02/07/2012	
FULCRO:	Ata de RD n.º 052/2012 de 29.06.2012. Processos n.º 11.578.578-8	

R\$ 1.360,00 - 66653/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo de Cooperação	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e o Município de Esperança Nova, com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ - RURAL, visando a construção de 10 moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER, e o município Esperança Nova.

Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas o apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.
CONVÊNIO Nº:	0678/CONV/2011.
DATA:	02.07.2012.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 052/2012 de 29.06.2012. Processo protocolado sob n.º 11.552.295-7.

R\$ 128,00 - 66654/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termos de Cooperação Técnica		
Partes:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a intervenção da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.	
Objeto:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ - RURAL, visando a construção de moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER, e os municípios abaixo relacionados.	
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.	
Municípios	Nº do Convênio	Nº de eds
ANAIIV	0977/TERMO/2012	15
ARAPONGAS	0628/TERMO/2012	20
ARAPOTI	0629/TERMO/2012	20
BARRAÇÃO	0959/TERMO/2012	20
BOM JESUS DO SUL	0960/TERMO/2012	20
CAMBE	0631/TERMO/2012	20
CAMPO LARGO	0900/TERMO/2012	20
CASTRO	0890/TERMO/2012	20
CERRO AZUL	0633/TERMO/2012	20
COLOMBO	0634/TERMO/2012	20
CORBÉLIA	0635/TERMO/2012	20
CORONEL DOMINGOS SOARES	0638/TERMO/2012	15
DOIS VIZINHOS	0925/TERMO/2012	20
ENEAS MARQUES	0639/TERMO/2012	10
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	0640/TERMO/2012	20
FAROL	0641/TERMO/2012	20
FERNANDES PINHEIRO	0642/TERMO/2012	20
FRANCISCO BELTRÃO	0879/TERMO/2012	20
GRANDES RIOS	0643/TERMO/2012	20
GUAMIRANGA	0892/TERMO/2012	20
GUARACI	0644/TERMO/2012	8
GUARATUBA	0646/TERMO/2012	20
IMBITUVA	0894/TERMO/2012	20
ITAJAÉ DO OESTE	0647/TERMO/2012	20
IVAI	0648/TERMO/2012	20
IVATE	0961/TERMO/2012	20
JANDAIA DO SUL	0649/TERMO/2012	20
JESUITAS	0962/TERMO/2012	20
LAPA	0650/TERMO/2012	20
MANDAGUARI	0889/TERMO/2012	20
MANGUEIRINHA	0652/TERMO/2012	20
MARILUZ	0929/TERMO/2012	20
MARINGÁ	0653/TERMO/2012	20
MARNELEIRO	0654/TERMO/2012	15
MAUÁ DA SERRA	0656/TERMO/2012	20
MEDIANEIRA	0888/TERMO/2012	20
MIRASELVA	0657/TERMO/2012	10
NOVA FATIMA	0658/TERMO/2012	20
NOVA OLÍMPIA	0659/TERMO/2012	20
NOVA PRATA DO IGUAÇU	0660/TERMO/2012	15

Figueira	65	0690/CONV/2012	10.686
FORMOSA DO OESTE <td>122</td> <td>0907/CONV/2012</td> <td>2.830</td>	122	0907/CONV/2012	2.830
GUAMIRANGA <td>25</td> <td>0691/CONV/2012</td> <td>9.991</td>	25	0691/CONV/2012	9.991
JARDIM ALEGRE <td>75</td> <td>0908/CONV/2012</td> <td>9.272</td>	75	0908/CONV/2012	9.272
NOVA SANTA BARBARA <td>21</td> <td>0693/CONV/2012</td> <td>8.104</td>	21	0693/CONV/2012	8.104
PIRAÍ DO SUL <td>248</td> <td>0694/CONV/2012</td> <td>5.037</td>	248	0694/CONV/2012	5.037
QUERÊNCIA DO NORTE <td>19</td> <td>0695/CONV/2012</td> <td>27.647</td>	19	0695/CONV/2012	27.647
SANTA MÔNICA <td>54</td> <td>0696/CONV/2012</td> <td>8.485, 8.489</td>	54	0696/CONV/2012	8.485, 8.489
SÃO JORGE DO IVAI <td>31</td> <td>0697/CONV/2012</td> <td>14.974</td>	31	0697/CONV/2012	14.974
VERÊ <td>41</td> <td>0698/CONV/2012</td> <td>28.986</td>	41	0698/CONV/2012	28.986
WENCESLAU <td>24</td> <td>0906/CONV/2012</td> <td>8.542</td>	24	0906/CONV/2012	8.542

R\$ 224,00 - 66647/2012

Partes:	
A COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE FLORIDA, COM INTERVENIÊNCIA E ANUIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB	
Objeto:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o Programa Morar Bem Paraná - Rural, visando a construção de até 10 moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e o município de Florida.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando costas na forma da lei.
Vigência:	De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
Data:	11.06.2012
FULCRO:	Ata de RD n.º 042/2012, Processo n.º 11.504.787-6.

R\$ 112,00 - 66679/2012

Partes:	
COHAPAR, EMATER E A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COOPERHAF, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB	
Objeto:	Alterar a Cláusula Sexta do termo originário, incluindo a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB no presente Convênio como interveniente, e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica Extensão Rural - EMATER e suas respectivas atribuições.
Vigência:	De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
Data:	02/07/2012
FULCRO:	Ata de RD n.º 051/2012 de 28.06.2012, Processo n.º 11.295.244-6.

R\$ 96,00 - 66664/2012

Partes:	
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Convênio	
Objeto:	Proectum Engenharia e Empreendimentos Ltda., e como anuente o município de Munhoz de Melo.
Objeto:	73 unidades habitacionais no Município de Munhoz de Melo, Estado do Paraná, com projetos destinados à habitação populat, de acordo com o padrão, perfil e necessidade existente no Município, em moradias que serão produzidas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com o apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

ORTIGUEIRA	20	0661/TERMO/2012
------------	----	-----------------

PALMAS	15	0662/TERMO/2012
--------	----	-----------------

PALOTINA	20	0663/TERMO/2012
----------	----	-----------------

PARANAGUA	20	0926/TERMO/2012
-----------	----	-----------------

PATO BRANCO	20	0664/TERMO/2012
-------------	----	-----------------

PLANALTIMA DO PARANA	20	0955/TERMO/2012
----------------------	----	-----------------

PONTA GROSSA	20	0898/TERMO/2012
--------------	----	-----------------

PORECATU	20	0665/TERMO/2012
----------	----	-----------------

PRADO FERREIRA	20	0666/TERMO/2012
----------------	----	-----------------

PRUDENTÓPOLIS	20	0921/TERMO/2012
---------------	----	-----------------

QUATRO BARRAS	20	0667/TERMO/2012
---------------	----	-----------------

ROLANDIA	20	0956/TERMO/2012
----------	----	-----------------

SABADIA	30	0924/TERMO/2012
---------	----	-----------------

SALTO DO ITARARE	20	0928/TERMO/2012
------------------	----	-----------------

SANTA CECILIA DO PAVÃO	20	0911/TERMO/2012
------------------------	----	-----------------

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	20	0668/TERMO/2012
-----------------------------	----	-----------------

SANTO ANTONIO SUDESTE	20	0669/TERMO/2012
-----------------------	----	-----------------

SÃO MATEUS DO SUL	20	0671/TERMO/2012
-------------------	----	-----------------

SAUDE DO IGUAÇU	20	0672/TERMO/2012
-----------------	----	-----------------

SULINA	30	0673/TERMO/2012
--------	----	-----------------

TAMARANA	30	0882/TERMO/2012
----------	----	-----------------

TERRA RICA	20	0674/TERMO/2012
------------	----	-----------------

UNIAO DA VITORIA	20	0675/TERMO/2012
------------------	----	-----------------

UNIFLOR	20	0676/TERMO/2012
---------	----	-----------------

VERA CRUZ DO OESTE	20	0677/TERMO/2012
--------------------	----	-----------------

VERE	15	0881/TERMO/2012
------	----	-----------------

ITAGUAJE	10	0939/TERMO/2012
----------	----	-----------------

ASTORGA	10	0847/TERMO/2012
---------	----	-----------------

Partes:	
COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO RELACIONADOS	
Objeto:	O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de viabilizar a edificação de unidades habitacionais, nos municípios abaixo relacionados, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMPB, em área da COHAPAR.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.

Município	
ASSIS CHATEAUBRIAND	30

COLADO	36
--------	----

CONTENDA	22
----------	----

CORONEL DOMINGOS SOARES	69
-------------------------	----